



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017/CPL/PMM

PROCESSO Nº 52.132/2017-PMM
PREGÃO SRP Nº 066/2017-CPL/PMM - FORMA PRESENCIAL

A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTUA DE MARABÁ - FCCM**, com sede à folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá (PA), inscrita no CNPJ sob o nº 22.936.439/0001-63, devidamente representada por sua Presidente, Sr^a Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.662-34, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA.-EPP**, CNPJ nº 22.172.539/0001-60, com endereço à Folha CSI 33, Quadra 28, Lote 22, bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-270 no município de Marabá, estado do Pará, neste ato representada pela Sr.^a Ângela Azevedo Chamon, Sócia Diretora, portadora da Cédula de Identidade nº 1311907 SSP/PA e CPF nº 168.303.422-87, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SINALIZAÇÃO VISUAL E TOLDO CORTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM.

Total R\$ 4.735,89 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Item	Descrição	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
6	Toldo, com regulagem, em lona nas dimensões de 3,90 x 2.00 cm, com instalação	3	1.578,63	4.735,89

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2017-CPL/PMM**.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM é o órgão gestor da presente Ata.
- 8 Ficam designados para representar a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) e confecção dos contratos administrativos advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, o servidor Sr Ismael Mota Oliveira – Assistente Administrativo – lotado na FCCM;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2017-CPL/PMM**, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 347/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.



- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 22 do Dec. 7.892/2013.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

**Fundação Casa da Cultura de Marabá -
FCCM**
Vanda Régia Américo Gomes
Presidente da FCCM
CONTRATANTE

Correio Gráfica e Editora Ltda.-EPP
CNPJ nº 22.172.539/0001-60
CONTRATADA